

CONSULTA PÚBLICA MME Nº 127/2022

CONTRIBUIÇÃO DA ABIAPE

A Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia (ABIAPE) expõe suas contribuições à abertura da [Consulta Pública \(CP\) do Ministério de Minas e Energia \(MME\) nº 127/2022](#). A CP discute aprimoramentos no modelo SUIISHI, conforme apresentado no Relatório Técnico denominado Relatório de Validação da Versão 16 do Programa SUIISHI.

1. Dos testes realizados

A ABIAPE apresenta o trecho trazido no Relatório Técnico da CPAMP, um dos documentos em consulta:

Adicionalmente, para a convergência da carga crítica, este modo de simulação **utiliza os critérios estabelecidos pela Resolução CNPE nº 9**, de 28 de julho de 2008, ou seja, custo marginal de operação igual ao custo marginal de expansão, com o risco de déficit limitado a 5%. Os novos critérios de garantia de suprimento definidos pela **Resolução CNPE nº 29**, de 12 de dezembro de 2019, **ainda não são considerados**. (grifo nosso)

A Associação destaca que a Resolução CNPE nº 29/2019 – vigente e não utilizada – traz avanços com relação aos critérios de suprimento, especialmente a igualdade entre CME e CMO. Ainda assim, nos testes desta CP, foram utilizados os critérios da revogada Resolução CNPE nº 08/2008.

Da análise, observa-se que não são conhecidos os efeitos da utilização da nova versão do SUIISHI, considerando os critérios da Resolução CNPE nº 29/2019. O uso da nova versão para o cálculo da revisão das Garantias Físicas (GFs) das UHEs, por exemplo, mostra-se um risco. Nesse sentido, o Relatório Técnico da CPAMP registra que:

A validação da nova versão do SUIISHI **não implica em obrigatoriedade de adoção das novas funcionalidades nos cálculos de garantia física**. O uso de cada funcionalidade ainda será avaliado e definido pelo MME. (grifo nosso)

Porém, a recomendação da CPAMP é na direção oposta:

O GT Metodologia/CPAMP **recomenda o uso** do modo de simulação para cálculo de energia firme da versão 15.1.3 do modelo **SUIISHI, a ser denominada versão 16.0**, para os estudos de planejamento da expansão, e em estudos oficiais que requeiram autorização do poder concedente, incluindo os processos de dimensionamento de usinas hidrelétricas, os processos de **revisão ordinária, ou extraordinária, de garantia física de energia das usinas hidrelétricas, assim como o processo de cálculo de garantia física de energia de novas usinas hidrelétricas**. (grifo nosso)

Diante do exposto, a Associação sugere que, caso seja intenção do MME utilizar a nova versão do SUIISHI com os critérios da Resolução CNPE nº 29/2019 para revisões de GF, sejam realizados novos testes de validação. Caso contrário, a nova versão não deverá ser utilizada nas revisões de GF.